



Universidade Estadual de Campinas
INOVA - UNICAMP
EDITAL

Edital para contratação de empresa para o licenciamento de direito de uso e de exploração exclusiva de criação protegida e licença de uso de marcas protegidas

Edital nº 03/07

Processo nº

Este Edital se regerá pela Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 5.563/2005

Data para encerramento dos envelopes propostas, devidamente identificados com o número do presente edital: **28/setembro/2007 - às 16:30 horas.**

Dispensa de Licitação de acordo com o art 7º do Decreto 5.563 de 11/11/2005: É dispensável, nos termos do [art. 24, inciso XXV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a realização de licitação em contratação realizada por ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

A **Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**, torna público, para conhecimento geral, as condições destinadas a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa ou consórcio de empresas, para o licenciamento de direito de uso e exploração, em caráter exclusivo, do pedido de patente intitulado **“Reagente para a destruição in-situ e ex-situ de contaminantes ambientais”**, depositado no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 20/04/2005, pedido de patente nº PI0501652-5 e dos direitos de propriedade intelectual a ele diretamente relacionados, para fins de produção e comercialização de reagente para a destruição in-situ e ex-situ de contaminantes ambientais em geral, bem como a licença de uso da marca mista **FENTOX** depositada sob o número 827638493 no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 17/08/2005 e a licença de uso da marca mista **FENTOX TPH** depositada sob o número 827638507 no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 17/08/2005 especificando os produtos na classe 01 (NCL-08), conforme especificações detalhadas no presente edital.

1. LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

1.1 Os envelopes Propostas deverão ser entregues até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo, no seguinte endereço: Agência de Inovação da Unicamp, INOVA UNICAMP, Rua Bernardo Sayão nº 100 – Barão Geraldo, CEP 13083-970, Campinas, São Paulo.



**Universidade Estadual de Campinas
INOVA - UNICAMP
EDITAL**

1.2 Os envelopes Propostas apresentados à UNICAMP após a data e horário fixado no presente edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados.

2- OBJETO

2.1 Objeto do licenciamento da tecnologia protegida:

A tecnologia intitulada “**Reagente para a destruição in-situ e ex-situ de contaminantes ambientais**”, depositada no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 20/04/2005, pedido de patente nº PI0501652-5 bem como de direitos de propriedade intelectual a ele diretamente relacionados serão licenciados com exclusividade para produção e comercialização de reagente para a destruição in-situ e ex-situ de contaminantes ambientais em geral:

- para uso como reagente para destruição in situ e ex situ de contaminantes ambientais.
- em área geográfica irrestrita.

2.1 Objeto de licenciamento do uso da marca protegida:

As marcas “**FENTOX-TPH e FENTOX**”, Mistas, depositadas no INPI em 17/08/2005 respectivamente sob os números 827638493 e 827638507, especificando os produtos na classe 01 (NCL-08), bem como os direitos de uso da marca a ela diretamente relacionadas serão licenciados com exclusividade:

- para uso exclusivo da empresa no(s) produto(s) resultante(s) da exploração da tecnologia objeto de licenciamento conforme estabelecido no item 2.1., ou de outro(s) produto(s) que venha(m) à substituí-lo(s).
- em área geográfica irrestrita.

2.2 Descrição sucinta da tecnologia e marca protegidas:

A tecnologia supra descrita trata do uso de reagente para a destruição in-situ e ex-situ de contaminantes ambientais em geral.

As marcas FENTOX TPH e FENTOX especificando os produtos na classe 01 (NCL-08).

2.3 Estágio atual da tecnologia:

Pronta para escalonamento industrial.

3- DAS PROPOSTAS



Universidade Estadual de Campinas
INOVA - UNICAMP
EDITAL

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado e indevassado, devidamente identificado com a razão social do proponente, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.

3.2 As propostas deverão ser impressas com tinta indelével e assinadas pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado. Todas as páginas da proposta deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

3.3 As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet.

3.4. No caso de consórcio de empresas deverá ser apresentado Termo de Formalização do consórcio, assinado pelos partícipes, bem como a eleição do representante para fins do presente Edital.

4- CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Da regularidade jurídica e fiscal:

A. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Constituição da Empresa: (a - **Ltda** - Contrato Social consolidado ou todas as alterações; b - **S.A** - Estatuto, última Ata de eleição dos administradores, devidamente registrados e publicados).
- II. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III. Prova de Inscrição - Estadual e/ou Municipal
- IV. Regularidade de inscrição no C.N.P.J.
- V. Regularidade com a Fazenda Federal : a - Procuradoria da Fazenda Nacional; b - Secretaria da Receita Federal
- VI. Regularidade com a Fazenda Estadual
- VII. Regularidade com a Fazenda Municipal
- VIII. Regularidade com F.G.T.S.
- IX. Regularidade com I.N.S.S.



Universidade Estadual de Campinas
INOVA - UNICAMP
EDITAL

B. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Da qualificação técnica e econômico-financeira para a exploração da tecnologia.

As empresas interessadas deverão apresentar os seguinte documentos:

- I. Atividade econômica e histórico da empresa condizente com o objeto a ser licenciado;
- II. Comprovação da estabilidade financeira da empresa e capacidade de investimentos, mediante a apresentação do balanço do último exercício social;
- III. Total de funcionários atuantes em todas as unidades da empresa.

5 – CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA

As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Critério	Comprovação	Pontos (0 a 10)
Tempo de atuação no mercado brasileiro de produtos químicos. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nesse mercado.	Declaração da empresa.	5 pontos a cada 10 anos completos comprovados
Possuir setor/departamento de P&D em atividade.	Declaração da empresa.	10 pontos
Ter experiência de pesquisa em licenciamento de produto no Brasil ou exterior.	Comprovante do licenciamento Folha de rosto do depósito da patente e comprovação da representação legal da empresa, caso esteja em nome do representante	5 pontos para cada licenciamento comprovado
Ter patentes depositadas no Brasil ou no Exterior em nome da empresa ou de seu representante legal	Relatório contendo a data de lançamento e as informações do produto.	5 pontos para cada patente depositada
Ter lançado novo produto nos últimos 12 meses.		5 pontos para cada produto lançado
Indicar prazo viável para comercialização.	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar o menor prazo viável para o início da comercialização
Proposta de percentual de royalties fixo sobre o faturamento líquido trimestral das vendas (=faturamento bruto – impostos) resultantes da comercialização dos produtos fabricados e uso da marca em razão do licenciamento do Direito de Uso e Exploração da Tecnologia e Marca pelo tempo que	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar os maiores percentuais de royalties



Universidade Estadual de Campinas INOVA - UNICAMP EDITAL

persistirem a proteção da(s) patentes(s) e marca(s), tendo como percentual mínimo 2%.

Proposta de Valor Mínimo trimestral a ser pago caso a empresa não comercialize o produto e marca a partir do prazo viável de comercialização, ou ainda sua comercialização gere um valor de royalties menor que o Valor Mínimo trimestral estabelecido, tendo como valor mínimo trimestral a importância de R\$ 10.000,00.

Investimento no desenvolvimento De R\$ 30.000,00 a 40.000,00

complementar e identificação das etapas a serem contempladas De R\$ 20.000,00 a 30.000,00

Menos de R\$ 20.000,00

Declaração da empresa.

Declaração da empresa

Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar o maior Valor Mínimo

10 pontos

5 pontos

0 pontos

6 – DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será feito por um Comitê Técnico designado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da Unicamp, composto de no mínimo três membros.

6.1 Critérios para o julgamento das propostas

As propostas receberão pontuação de acordo com o quadro de critérios exposto no item 5. Será selecionada a proposta que obtiver o maior número de pontos.

7 – APRESENTAÇÃO DO RESULTADO:

O extrato do resultado constando a empresa vencedora será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e o resultado será disponibilizado no site da INOVA www.inova.unicamp.br.

8 – VINCULAÇÃO DO EDITAL A MINUTA DE CONTRATO ANEXA

As condições gerais de contratação que deverão ser acatadas pela proponente selecionada são as estabelecidas na minuta anexas de contrato de licenciamento da patente e do contrato de licenciamento da marca, do qual o proponente, desde já, tem ampla ciência e anuência.

9 – ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL.

O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério da INOVA/UNICAMP, não cabendo à mesma indenizar ou compensar as empresas proponentes.

10 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES



**Universidade Estadual de Campinas
INOVA - UNICAMP
EDITAL**

As empresas proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares à este edital à INOVA/UNICAMP, por escrito, via e-mail (edital@nova.unicamp.br), podendo remetê-los via fac-símile através do n° 19 3521-5210, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecederem a data marcada para a entrega dos Envelopes. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da empresa.